


INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU, SI (247)
Data	23/12/2002 Pg 197
Class.	TAD000 35

**PORTARIA Nº 1.292, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o processo nº FUNAI/BSB/1431/94 de regularização da Terra Indígena Urubu Branco e Memo nº 002/CT/PORT/1229/PRES/02, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por quatro dias, o prazo do art. 3º da Portaria nº 1229/PRES, publicada no DOU 29 de novembro de 2002, referente a Comissão Técnica com a finalidade de proceder os pagamentos indenizatórios pelas benfeitorias consideradas de boa fé, implantadas por ocupantes não índios na Terra Indígena Urubu Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOBRE MENDES

(Of. El. nº 885/DAF)